



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - END.: PRAÇA EDGARD MIRANDA Nº 202, CENTRO – CEP.:39.665-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA
PÚBLICA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO
DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR
NA COMUNIDADE DE MONTE BELO EM CARBONITA,
NO PADRÃO FNDE**

**FONTES DE RECURSOS: TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 32802/2014 FIRMADOS ENTRE O
MUNICÍPIO DE CARBONITA E A UNIAO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - END.: PRAÇA EDGARD MIRANDA N° 202, CENTRO – CEP.:39.665-000

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 079/2014
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2014
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

I – PREÂMBULO

1.1. O **Município de Carbonita**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Praça Edgard Miranda, nº 202, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 21.154.174/0001-89, neste ato legalmente representado pelo seu Prefeito Municipal, Marcos Josealdo Lemos, inscrito no CPF sob o nº 337.561.986-34, por intermédio da sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nomeada pela Portaria 262, de 02 de janeiro de 2014, torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência Pública, objetivando a contratação de empresa do ramo da construção civil para a execução de obra de construção de uma unidade escolar no padrão fixado pelo FNDE/Ministério da Educação, do tipo menor preço global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, cuja documentação e proposta deverão ser entregue até o dia **06 de novembro de 2014, às 09 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Carbonita, localizada Praça Edgard Miranda, nº 202, Centro, CEP: 39.665-000 - Carbonita, Estado de Minas Gerais. A presente Licitação processar-se-á em conformidade com as normas e procedimentos da Lei nº 8.666/93 e condições deste Edital.

1.2 - ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”:

DIA: 06/11/2014

HORA: : 09:00(nove horas)

LOCAL: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro, Carbonita-MG, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

1.3 - ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 “PROPOSTA”

DIA: Após a fase de habilitação, havendo renúncia ao prazo para interposição de recurso, ou em data posterior à habilitação, comunicação através da Imprensa Oficial.

LOCAL: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro, Carbonita-MG, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - END.: PRAÇA EDGARD MIRANDA N° 202, CENTRO – CEP.:39.665-000

1.4. - O licitante poderá adquirir o edital da licitação por meio impresso ao custo de **R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais)**, cujo pagamento deverá ser recolhido na Tesouraria Municipal, conforme regulamento específico, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 as 11:00 e de 13:00 as 16:00 horas na sede da prefeitura Municipal de Carbonita, ou gratuitamente por meio eletrônico através do e-mail: licitacao@carbonita.mg.gov.br.

1.5. Para esclarecimentos de dúvidas o setor de licitações encontra-se a disposição, através do telefone (38)3526-1944 de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 8:00 as 11:00 e de 13:00 as 16:00 horas .

1.6. Os recursos financeiros destinados à execução do objeto ora licitado são provenientes do **TERMO DE COMPROMISSO PAR N° 32802/2014**, celebrado entre o Município de Carbonita/MG e o Ministério da Educação/FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.

II – DO OBJETO

2.1. A presente Licitação tem como objeto contratação de empresa do ramo da construção civil para a execução de obras de construção de uma unidade escolar com 06 salas no padrão FNDE, no município de Carbonita-MG comunidade do Monte Belo, conforme projeto básico, projeto executivo e planilha orçamentária que passam a integrar o presente edital na forma de anexos.

2.2. Os recursos orçamentários correrão a expensas da dotação orçamentária:

Ficha 427-07-01-03.12.361.0020.3047.4.4.90.51.00

2.3. A emissão de Contrato, conforme minuta constante do **Anexo II** ao presente edital, por parte do Município e assinado pelo licitante vencedor, será o documento formal que garantirá ao contratado a certeza da existência do recurso, efetivando, conseqüentemente, a relação comercial, fixando as obrigações e direitos das partes.

2.4. São partes integrantes do presente edital os seguintes anexos:

Anexo I	Memorial Descritivo
Anexo II	Minuta do Contrato
Anexo III	Carta de Apresentação da Documentação da Licitante
Anexo IV	Experiência e Declaração do Responsável Técnico
Anexo V	Modelo da Carta Proposta da Licitante
Anexo VI	Modelo – Garantia de Execução Contratual
Anexo VII	Modelo – Recibo de retirada do edital
Anexo VIII	Modelo – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
Anexo IX	Cronograma físico financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - END.: PRAÇA EDGARD MIRANDA N° 202, CENTRO – CEP.:39.665-000

Anexo X	Planilha Orçamentária
Anexo XI	Projeto Arquitetônico
Anexo XII	Detalhamento Projeto Arquitetônico
Anexo XIII	Projeto Complementar Castelo Água Concreto
Anexo XVI	Projeto Complementar Castelo Água Metálico
Anexo XV	Projeto Complementar Elétrico
Anexo XVI	Projeto Complementar Estrutura Concreto
Anexo XVII	Projeto Complementar Estrutura Telhado
Anexo XVIII	Projeto Complementar Hidrossanitário
Anexo XIX	Projeto Complementar Prevenção de Incêndio
Anexo XX	Recomendações estudo de cores FNDE Ambiente Escolar
Anexo XXI	Planta levantamento Planialtimétrico Monte Belo
Anexo XXII	Planta de Situação Monte Belo
Anexo XXIII	Planta de Localização
Anexo XXIV	Modelo Composição de BDI

III – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas interessadas que, na fase inicial de habilitação, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

3.2. Na presente Licitação é vedada a participação de empresas em consórcio, a cessão, a transferência e a sub-contratação total ou parcial do seu objeto.

3.3. E, ainda, não poderão participar da presente licitação as empresas:

3.3.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

3.3.2. Sob processo de concordata ou falência;

3.3.3. Impedidas de transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;

3.3.4. Apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos pelo Município de Carbonita/MG.

3.4. A empresa deverá atender a todas as exigências estabelecidas neste Edital, sejam as que dizem respeito às especificações do objeto, sejam as referentes à documentação solicitada, forma de apresentação da proposta e demais condições exigidas.

3.5. Sobre a participação de **microempresas** e **empresas de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006:

3.5.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar, obrigatoriamente, a declaração constante do **Anexo VIII** deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - END.: PRAÇA EDGARD MIRANDA N° 202, CENTRO – CEP.:39.665-000

3.5.2. Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, será adotado o seguinte procedimento:

- a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;
- b)** não sendo classificada em primeiro lugar microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 3.5.2, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no percentual estabelecido no subitem 3.5.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de preclusão;
- e)** na hipótese de não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f)** o disposto no subitem 3.5.2 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.3. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para fins de homologação e celebração do contrato.

3.5.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.5.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e emitida a adjudicação, para a regularização da documentação, conforme Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº147/2014.

3.5.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.5.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - END.: PRAÇA EDGARD MIRANDA N° 202, CENTRO – CEP.:39.665-000

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, o mesmo deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, antes da abertura do envelope de documentação de habilitação, os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Procuração ou Carta de Credenciamento firmada pelo representante legal da empresa;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado.

4.2. Se a empresa se fizer representar por seu sócio, deverá este apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como documento original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou, no caso de empresa individual, o registro comercial.

V – DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E DE PROPOSTA

5.1. Até o dia, hora e local, indicados no preâmbulo deste Edital, os proponentes deverão efetuar a entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços à Comissão Permanente de Licitação, em envelopes separados, opacos e lacrados.

5.1.1. O envelope contendo os “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” deverá conter na sua parte externa e frontal os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA/MG

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 01/2014

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA: _____

5.1.2. O envelope contendo a “**PROPOSTA DE PREÇOS**” deverá conter em sua parte externa e frontal os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA/MG

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 01/2014

PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA: _____

5.2. Serão aceitos documentos de habilitação e propostas remetidas pelo Correio, desde que entregues à Comissão Permanente de Licitação até a data e a hora marcada para o recebimento dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Propostas de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - END.: PRAÇA EDGARD MIRANDA N° 202, CENTRO – CEP.:39.665-000

5.2.1. Os documentos recebidos após o dia e horário previstos no preâmbulo deste Edital serão devolvidos ao licitante proponente.

5.3. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

VI – DA GARANTIA

6.1. A caução para a garantia do contrato, poderá ser feita numa das seguintes modalidades, a critério da licitante:

a) Em moeda corrente;

b) Seguro Garantia;

c) Títulos da Dívida Pública, conforme Lei Federal 2.997/56 e Lei Estadual 5.828/71;

d) Fiança Bancária, prestada por entidade financeira, com expressa renúncia pelo fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

6.2. O Município de Carbonita a seu critério, e na forma da Lei, executará a caução referida no item 6.1, caso o contrato decorrente do certame não tenha sido assinado pela licitante adjudicatária, decorridos 05 (cinco) dias úteis da data de homologação do processo, devendo ser divulgado no quadro de aviso da Prefeitura.

6.3. Caso o Município de Carbonita nos termos do referido em 6.2, execute a caução prestada em Títulos da Dívida Pública sua devolução se fará no valor de venda dos citados títulos.

6.4. Para garantia da execução do Contrato a empresa vencedora da licitação deverá prestar uma caução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

6.4.1. A caução de garantia do contrato acompanhará os eventuais ajustes do valor e do prazo contratual, devendo ser complementada pela contratada, quando da celebração de Termos Aditivos ao contrato original.

6.4.2. A caução de garantia de Contrato será devolvida 30 (trinta) dias após a emissão, pelo Município de Carbonita, do “Termo de Recebimento Definitivo de Obras / Serviços”.

6.5. As cauções, quando prestadas em moeda corrente, serão devolvidas corrigidas monetariamente.

6.6. A caução para garantia de Contrato, prestada na modalidade de seguro garantia deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

a) Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - END.: PRAÇA EDGARD MIRANDA N° 202, CENTRO – CEP.:39.665-000

b) Certidão de Regularidade Operacional junto ao IRB – Instituto de Resseguros do Brasil, em nome da Seguradora que emitir a apólice.

6.6.1. Caso a Seguradora venha a perder a condição de funcionamento regular junto à SUSEP ou ao IRB, durante a execução do contrato, é obrigação da Contratada substituir a apólice original por igual documento de outra seguradora ou por outra modalidade de garantia de contrato.

6.7. A devolução da caução não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais.

VII – DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos exigidos neste item serão apresentados em uma única via, em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, sob pena de inabilitação pela falta de qualquer um deles.

7.2. As licitantes que atenderem a todas as condições exigidas deverão apresentar a seguinte documentação:

7.2.1. Carta de apresentação da documentação, conforme modelo constante do **Anexo III**;

7.2.2. Declaração de que a empresa está apta a usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, nos termos do **Anexo VIII** do presente edital, se for o caso;

7.2.3. Relativamente à regularidade fiscal e trabalhista:

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

b) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS-FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

c) Certidão Negativa de Débito – CND ou Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade relativa a Seguridade Social - INSS;

d) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, comprovando sua regularidade com a Fazenda Federal;

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual;

f) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade fiscal com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - END.: PRAÇA EDGARD MIRANDA N° 202, CENTRO – CEP.:39.665-000

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

h) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante.

7.2.3. relativamente à situação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante expedida com data de emissão limitada a 30 (trinta) dias.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1) a boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.2) As empresas recém constituídas que não completaram um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de constituição, assinado por profissional legalmente habilitado.

b.3) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, se encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, poderão ser atualizados segundo a variação do INPC/IBGE entre a data de encerramento do balanço e a data de apresentação da proposta.

b.4) As Licitantes deverão comprovar o capital social mínimo equivalente a **R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da lei;

7.2.5. comprovação de qualificação técnica, constando de:

a) Certificado de Registro e Quitação da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Arquitetura – CAU;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - END.: PRAÇA EDGARD MIRANDA N° 202, CENTRO – CEP.:39.665-000

b) comprovação de que a Licitante possui, em seu quadro permanente, profissional de nível superior detentor de atestado ou anotação de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço. A declaração da Licitante deverá indicar o nome do profissional e preencher os seguintes requisitos:

b.1) Um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do profissional, devidamente acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido por qualquer uma das regiões do CREA ou CAU, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às do objeto desta licitação.

b.2) A comprovação do vínculo empregatício do profissional relacionado na alínea "b", acima, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional, e guia de recolhimento do FGTS onde conste o nome do profissional. Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e Certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizada.

b.3) Será aceita, também, a apresentação de contrato particular de prestação de serviços entre a licitante e o profissional relacionado na alínea "b" acima, em vigor e com firmas reconhecidas em cartório ou a prova de inscrição no CREA ou CAU como RT da licitante. Em ambos os casos, é necessário apresentar uma declaração do profissional responsável técnico, de aceitação de sua inclusão na equipe técnica que executará os serviços licitados;

c) demonstração da experiência do responsável técnico, com declaração autorizando sua inclusão na equipe técnica, de acordo com o modelo constante do **Anexo IV**, devidamente preenchido e assinado;

d) as licitantes deverão vistoriar os locais onde se realizarão os serviços, para efetuar levantamentos e tomar conhecimento de todos os elementos necessários à elaboração da proposta e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos. A Declaração de visita ao local dos serviços assegurando conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, nos termos do inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93, está incluída no **Anexo III** ao edital;

e.1) a visita técnica poderá ser realizada até o dia 03/11/2014, devendo ser previamente agendada junto ao Setor de Obras do Município, pelo telefone (38)9800-0297, oportunidade em que o engenheiro da Prefeitura, Gustavo Henrique Ferreira CREA: 173141 LP acompanhará os interessados até o local da obra;

e.2) o licitante não poderá, a posterior, alegar desconhecimento de qualquer fato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - END.: PRAÇA EDGARD MIRANDA N° 202, CENTRO – CEP.:39.665-000

e.3) todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante;

f) indicação da equipe e do pessoal técnico especializado adequados e disponíveis para a realização do objeto ora licitado, bem como qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (engenheiros e técnicos de nível médio).

f.1) o profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica referido na alínea (b) deverá integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos e sua substituição somente será admitida por outro(s) que detenha as mesmas qualificações aqui exigidas e por motivos julgados relevantes e aceito pelo Contratante.

7.3. Em se tratando de Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro da Empresa, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

7.4. Não serão aceitos protocolos referentes às solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados, documentos apresentados em forma de *fac-símile*, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

7.5. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua expedição, observando, contudo, as determinações dispostas nos arts. 42,43,44 da Lei Complementar nº 123/2006.

VIII – DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser impressa e apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas deverão estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

a) o nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda;

b) nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato;

c) número da conta corrente, da agência e do banco em que será efetuado o pagamento;

d) o prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data final prevista para sua entrega.

d.1) a proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - END.: PRAÇA EDGARD MIRANDA Nº 202, CENTRO – CEP.:39.665-000

- e) Carta Proposta da Licitante, de acordo com o modelo constante do **Anexo V**, indicando o valor global proposto, expresso em algarismos e por extenso, em moeda corrente brasileira.
- e.1) o preço ofertado deverá cobrir todas as despesas relacionadas com a execução do Contrato, inclusive seguros contra acidentes, vigilância da obra, dissídios da categoria previstos para o período de execução contratual, tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou para-fiscal;
- f) o preço global em moeda corrente, em algarismos e/ou por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, será levado em conta o último;
- g) orçamento detalhado do custo global da obra, em planilhas, conforme modelo do **Anexo X**, devidamente assinada por engenheiro ou arquiteto ou profissional legalmente habilitado, constando dos quantitativos, custos unitários, custos parciais e custo total dos serviços especificados, em moeda corrente brasileira
- g.1) a Licitante deverá elaborar a planilha orçamentária levando em consideração que os serviços objeto desta concorrência devem ser entregues completos. Em consequência, ficará a cargo da Licitante prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado, não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente, indicando as divergências encontradas entre os projetos e especificações;
- g.2) a Licitante também deverá apresentar sua composição de preços unitários, conforme modelo constante do **Anexo XXIV**;
- h) os preços cotados não poderão ser reajustados dentro do prazo de validade da proposta;
- i) Cronograma Físico-Financeiro e respectivos apensos, devidamente assinados e preparados, de conformidade com o modelo constante do **Anexo IX**;
- j) em todas as folhas impressas, da(s) planilha(s) orçamentária(s), deverá constar o nome do profissional responsável pela elaboração do orçamento, assinatura, nº CREA ou CAU e nº ART;
- 8.2.** Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível.
- 8.2.1.** Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pelo Município de Carbonita; ou
- b) valor estimado pelo Município de Carbonita para a contratação e execução da obra.
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - END.: PRAÇA EDGARD MIRANDA N° 202, CENTRO – CEP.:39.665-000

8.2.2. Das Licitantes classificadas na forma do subitem anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas (a) e (b) do subitem anterior, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no subitem 8.2, igual à diferença entre o valor resultante do subitem 6.4 e o valor da correspondente proposta.

8.3. A não observância do item 8.1 e de suas alíneas ensejará a desclassificação da proposta.

8.4. Uma vez abertos os envelopes das propostas, não serão admitidos pedidos de retificação, vantagens e outras condições oferecidas.

8.5. A Comissão Permanente de Licitação não admitirá declarações posteriores de desconhecimentos de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem a execução do objeto ora licitado.

IX – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

9.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão Permanente de Licitação abrirá os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO**”, devidamente fechados, e procedida a sua apreciação.

9.2. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item deste instrumento e por falha existentes na documentação apresentada. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar informação ou esclarecimentos complementares a fim de permitir a regularização de falhas formais de documentos.

9.3. Todos os documentos serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes dos licitantes.

9.4. Os envelopes “**PROPOSTA**” serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.5. Serão abertos os envelopes “**PROPOSTA**” dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo para interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.6. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8 deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.7. Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar e julgar as propostas, marcando nova data e horário em que voltará a se reunir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - END.: PRAÇA EDGARD MIRANDA Nº 202, CENTRO – CEP.:39.665-000

9.8. Uma vez aberto o envelope “**PROPOSTA**”, não serão admitidos pedidos de retificação de preços, vantagens e outras condições oferecidas.

9.9. Não serão levadas em consideração, nas propostas, cláusulas que façam referência às propostas de outras licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

9.10. Todas as propostas abertas serão rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes dos licitantes.

9.11. A Comissão Permanente de Licitação procederá, então, à avaliação das propostas apresentadas, e escolherá a que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.12. Verificado empate entre duas ou mais propostas, a Comissão Permanente de Licitação fará sorteio, entre as firmas empatadas, nos termos do § 2º, do art. 45, da Lei nº 8.666/93, após esgotadas as hipóteses previstas no item **3.5.2** deste edital.

9.13. Das reuniões para abertura e julgamento dos documentos de habilitação e propostas serão lavradas Atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta Licitação, devendo as Atas serem assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todos os licitantes presentes, que assim desejarem.

9.14. Será desclassificada a proposta:

- a) cujos preços para execução dos serviços não estiverem expressamente declarados, dificultando o seu entendimento;
- b) que apresentar preço excessivo, simbólico, irrisório ou de valor zero;
- c) que não obedecer ao estipulado neste Edital ou que contiver condições nele não previstas;
- d) que não for assinada por representante legal da licitante proponente;
- e) que oferecer materiais ou formas de execução que estiverem em desacordo com o objeto da presente Licitação;
- f) que for considerada manifestamente inexequível, nos termos do item 8.2.1;
- g) que apresentar falhas ou erros na elaboração das planilhas;
- h) cujos valores unitários ou parciais das planilhas apresentarem distorções que impossibilitem sua aceitação;
- i) cujo valor global dos serviços for superior à R\$ 985.000,00. (novecentos e oitenta e cinco mil reais).**

9.15. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - END.: PRAÇA EDGARD MIRANDA N° 202, CENTRO – CEP.:39.665-000

para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas de suas irregularidades.

X – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Concluído o julgamento das propostas com a classificação dos proponentes e a indicação do objeto da Licitação pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação, assinado pelos seus membros o processo licitatório será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para homologação.

10.2. A Licitante vencedora deverá firmar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

10.3. Na hipótese da empresa vencedora se recusar a assinar o Contrato, a Entidade de Licitação convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no **item 15**, no que couber.

XI – DOS RECURSOS

11.1. Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação poderá haver recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

11.2. Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, caberá à autoridade competente, atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e presentes razões de interesse público.

11.3. Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão de Licitação, o que fará constar em ata.

11.4. Os recursos serão dirigidos à autoridade imediatamente superior a Comissão de Licitação, por intermédio da mesma, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado.

11.5. Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de Licitação será submetido ao Prefeito Municipal para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - END.: PRAÇA EDGARD MIRANDA N° 202, CENTRO – CEP.:39.665-000

XII – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

12.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste no período de vigência contratual.

XIII – DA REVISÃO DE PREÇOS

13.1. Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra-contratual.

13.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

13.3. Ocorrendo a revisão de preços, deverá ser mantido, pelo menos, o mesmo percentual de diferença entre o preço à vista, do dia da proposta, com o da proposta apresentada na licitação.

XIV– DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em parcelas mensais consecutivas de acordo com as medições realizadas dentro do período previsto de execução e em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro de atividades constantes do **Anexo IX**.

14.2. O prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura discriminada será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data em que os serviços forem atestados e da apresentação do comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se for o caso, e dos encargos sociais.

14.3. O pagamento referente à primeira medição realizada ficará condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pela Licitante vencedora:

14.3.1. Registro da obra no CREA ou CAU;

14.3.2. Registro da obra junto ao INSS; e

14.3.3. Pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico.

14.4. O representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura de Carbonita deverá conferir os serviços nas datas finais de cada período de aferição e atestar o pagamento a ser feito à Licitante vencedora, por meio de certificado específico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - END.: PRAÇA EDGARD MIRANDA N° 202, CENTRO – CEP.:39.665-000

14.5. O valor devido pelo serviço executado será determinado pelo representante do Município de Carbonita, responsável técnico pelo acompanhamento e fiscalização da obra, mediante Termo de Medição.

14.6. O valor do serviço realizado deverá referir-se apenas a itens ou a atividades incluídas no Cronograma Físico-Financeiro. Itens das obras para os quais nenhuma tarifa ou preço tenha sido cotado não serão pagos, considerando-se-lhes cobertos por outros preços e tarifas.

14.7. Para etapa objeto de medição, será vistoriado o Diário de Obras, que deverá estar devidamente preenchido na data da medição e sem o qual a medição não será efetuada.

XV – DAS SANÇÕES

15.1. Pela não execução dos serviços ora licitados, aplicar-se-á ao adjudicado a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta apresentada pelo licitante proponente.

15.2. A empresa contratada estará sujeita às sanções previstas no item 14.3 quando:

I – atrasar o início da execução dos serviços;

II – deixar de cumprir as condições previstas no contrato e na sua proposta, quanto ao fornecimento do material e condições de realização de serviço;

III – der causa à rescisão do contrato.

15.3. As sanções a serem aplicadas na inadimplência das obrigações contratuais, em especial as previstas no item 15.2, a critério do Prefeito Municipal, são:

I – Advertência;

II – multa sobre o valor total da proposta, na época da infração, nos seguintes percentuais:

a) De 0,1% por dia de atraso, no caso do Inciso I subitem 15.2;

b) De 0,5% no caso do Inciso II do subitem 15.2;

c) De 10% no caso do Inciso III do subitem 15.2.

III – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Carbonita, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, com o consequente cancelamento do seu registro cadastral.

15.3.1. Na aplicação das sanções previstas no item 14.3 será garantida a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da correspondente notificação.

15.3.2. A declaração de inidoneidade, no inciso IV, do item 14.3 é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, precedida de defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - END.: PRAÇA EDGARD MIRANDA Nº 202, CENTRO – CEP.:39.665-000

15.3.3. As multas previstas no inciso II do item 14.3 poderão ser aplicadas simultaneamente, a critério do Município de Carbonita.

15.3.3.1 As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas. O Município de Carbonita fará os descontos nas faturas ainda pendentes de pagamento, ou se não for possível, promoverá a necessária cobrança judicial.

15.3.4. As multas pecuniárias, quando não descontadas nos termos do subitem 14.3.3 deverão ser colocadas à disposição do Município de Carbonita, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data da ciência expressa por parte da contratada.

15.3.5. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o Município de Carbonita fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item 14.3.6.

15.3.6. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o Município de Carbonita enquanto não quitar as multas.

15.3.7. Sempre que for necessário acrescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais as modificações procedidas deverão ser objeto de aditamento a ser assinado pelas partes. Eventuais acréscimos quando necessários, poderão ser admitidos, desde que autorizados. Em qualquer hipótese, serão observados os limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

16.1. O licitante vencedor ficará obrigado a cumprir rigorosamente todas as obrigações assumidas em sua proposta e no Contrato, e especificações e características previstas neste Edital.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A Comissão Permanente de Licitação a seu critério único e exclusivo, no interesse do Município de Carbonita poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrarie a legislação, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.2. O Município de Carbonita se reserva ao direito de revogar, no todo ou em parte esta Licitação, sem que caiba aos proponentes o direito de qualquer reclamação ou indenização.

17.3. A validade e a vigência do contrato terão início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará até o total cumprimento das obrigações assumidas por ambas as partes.

17.4. O Município de Carbonita se reserva ao direito de contratar no todo ou em parte o objeto da presente Licitação ou deixar de fazê-lo, conforme convier à Administração.

17.5. Fica assegurado à Comissão Permanente de Licitação o direito de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - END.: PRAÇA EDGARD MIRANDA N° 202, CENTRO – CEP.:39.665-000

17.5.1. adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, as Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

17.5.2. aceitar ou rejeitar qualquer proposta, anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente processo licitatório, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

17.5.3. alterar as condições deste edital e de seus anexos, fixando novo prazo para a apresentação das propostas.

17.6. A empresa vencedora do certame será a responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Município de Carbonita ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e seus sucessores.

17.7. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas deverão ser feitos pelo licitante por escrito à Comissão Permanente de Licitação, até 48 (quarenta e oito) horas, antes da abertura desta Licitação, enviadas pelo Correio ou pelo Fax nº (38)3526-1262 ou e-mail: licitacao@carbonita.mg.gov.br. Os pedidos de informações recebidos após este prazo não serão objeto de análise e resposta.

17.8. Independente de declaração expressa, a simples participação nessa Licitação implica a aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o possam dar por viciado.

Prefeitura Municipal de Carbonita (MG), 19 de setembro de 2014.

Vanderléia Amaral Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - END.: PRAÇA EDGARD MIRANDA N° 202, CENTRO – CEP.:39.665-000

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - END.: PRAÇA EDGARD MIRANDA N° 202, CENTRO – CEP.:39.665-000

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE CARBONITA, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DA CONTRATANTE

O Município de Carbonita/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Carbonita/MG, na Praça Edgard Miranda, n° 202, Centro, CEP 39.665-000 inscrito no CNPJ sob o N° 21.154.174/0001-89, neste ato representado por seu prefeito municipal, **Marcos Josealdo Lemos**, brasileiro, casado, portador do RG M-1.450.507 SSP/MG e CPF 337.561.986-34, residente na Rua Espírito Santo, 20, Centro, Carbonita/MG, CEP 39.665-000.

1.2 - DA CONTRATADA

A Empresa _____ sediada na Av./Rua _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____ CEP _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada legalmente por _____, brasileiro, estado civil: _____, profissão: _____, residente e domiciliado na Av./Rua _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____ CEP _____, portador da CI N.º _____, inscrito no CPF sob o N.º _____.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do **Processo Administrativo Licitatório N° 079/2014 – CONCORRENCIA N° 001/2014**, regido pela Lei Federal N° 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1 - O presente Processo Licitatório tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de construção de uma unidade escolar com 06 salas no padrão FNDE, no Município de Carbonita -MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - END.: PRAÇA EDGARD MIRANDA Nº 202, CENTRO – CEP.:39.665-000

2.2 – Cumprirá a contratada o contido na proposta e na planilha orçamentária apresentada na licitação, que fica fazendo parte integrante desse contrato.

2.3 - As instruções contidas no edital, no que não conflitarem com o contrato, passam a fazer parte integrante do instrumento contratual independentemente de transcrições.

CLAUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR E DAS FORMAS DE PAGAMENTO

3.1- DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DO SERVIÇO

3.1.1 - O prazo para conclusão da obra objeto da contratação será de 09 (nove) meses, contados da emissão da ordem do serviço.

3.1.2 - O presente contrato terá a duração de 01(um) ano contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entres as partes.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ (_____).

3.3 - DO PAGAMENTO

3.3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até **15 (quinze) dias** da protocolização da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, mediante liberação da etapa da obra e/ou serviço, conforme cronograma físico-financeiro, por parte do órgão fiscalizador competente.

3.3.2 - A critério do Órgão fiscalizador competente, as etapas de obras poderão sofrer compensações internas de serviços.

3.3.3 - O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

3.3.4 - Com base no § 1º do Art. 31 da Lei Nº 8.212/1991, fica ressalvado o direito regressivo do Município de Carbonita contra a Executora do serviço e, ainda, admitida a retenção das obrigações previdenciárias decorrentes do presente Contrato.

3.3.5 - O pagamento de cada parcela fica condicionado à apresentação de cópia da **GFIP** (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) da empresa e relatório de execução emitido pelo Setor de Engenharia, mediante verificação *in loco*.

3.3.6 - O pagamento da última parcela está condicionado à apresentação da **CND - INSS** da obra e **CRF/FGTS**.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A despesa resultante do processo ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha 427-07-01-03.12.361.0020.3047.4.4.90.51.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - END.: PRAÇA EDGARD MIRANDA Nº 202, CENTRO – CEP.:39.665-000

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Apresentar à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos responsável pela execução/ fiscalização da obra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a “ordem de serviço inicial”, sob pena de rescisão contratual:

5.1.1 - Cronograma físico – financeiro que apresente etapas/atividades detalhadas de 7 em 7 dias, com seus respectivos percentuais físicos em concordância , com o cronograma da proposta, discriminando também as seguintes atividades;

5.1.2 Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, no CREA ou no CAU;

5.1.3 Nenhum serviço será realizado sem cobertura de “ordem de serviço” previamente emitida pelo Município de Carbonita. A contratada deverá atender, no prazo máximo de 05 dias, as ordens recebidas para mobilização de pessoal e equipamento.

5.2 - Cumprir dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas;

5.3 - Assegurar durante a execução dos serviços e obras, a proteção e conservação dos mesmos;

5.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

5.5 - Permitir e facilitar, à Fiscalização ou supervisão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

5.6 - Providenciar as placas do serviço e da obra, com seus dados indicativos, conforme orientação da fiscalização e modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

5.7 - Obedecer integralmente o plano de segurança, conforme as Normas de Segurança do Trabalho;

5.8 - Participar à fiscalização ou Supervisão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos a ocorrência de quaisquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra e do serviço, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;

5.9 - Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente as normas da ABNT bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou editados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - END.: PRAÇA EDGARD MIRANDA N° 202, CENTRO – CEP.:39.665-000

5.10 - Manter atualizado o “Diário de Obras”, nele registrado todas as ocorrências que afetam o prazo de execução, ou orçamento dos serviços;

5.11 - Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e postura municipal sobre a execução de serviços em locais públicos;

5.12 - Manter à frente dos trabalhos a equipe técnica indicada em sua proposta, ou a que venha ser aprovada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos na exigência de indicação, sempre liderada por engenheiro qualificado, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos resolver problemas referente as obras em execução;

5.13 - Manter, em bom estado, todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados, objetivando atender ao cronograma físico, à qualificação e às especificações técnicas.

5.14 - Responsabilizar-se pela prestação de todos os serviços especificados no presente contrato, na forma e nas condições determinadas pela Administração Municipal.

5.15 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal da sua contratação, necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

5.16 - Cumprimento integralmente todas as normas relativas à proteção ambiental, sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

5.17 - Manter todos os prepostos e empregados identificados sendo obrigatório o uso de equipamentos de segurança tais como botas, capacetes, luvas, caso necessários, obedecendo-se a legislação vigente quanto a EPI's, proteção pessoal e a terceiros.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Fazer as medições das etapas concluídas da obra para fins de pagamento, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

6.2 - Efetuar pagamento ao Contratado no prazo fixado neste contrato, após as entrega das medições e da Nota Fiscal, de conformidade com as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - END.: PRAÇA EDGARD MIRANDA Nº 202, CENTRO – CEP.:39.665-000

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos materiais objeto deste contrato poderá ser determinada pelo contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

7.2 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - Compete à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, por seu secretário ou por pessoa indicada para este fim, acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato e expedir as normas de serviços.

8.2 - **A fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, poderá exigir da contratada, por escrito, a substituição de qualquer empregado cuja conduta considere inconveniente.**

8.3 - A fiscalização do Município de Carbonita poderá determinar à contratada o reforço de equipamento ou substituição da unidade, caso venha constatar que o mesmo é insuficiente ou impróprio para dar o andamento previsto aos serviços.

8.4 - Após o término das obras, objeto do edital será expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o termo de recebimento Provisório da obra, emitido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, assinado pelas partes em até 15 dias da comunicação escrita do contratado. Após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto da data do recebimento provisório, será expedido o termo de recebimento definitivo.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 - Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, a adjudicatária/contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8666/93, arts. 81 e 86 a 88.

9.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com a Administração Municipal, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93, será punida com as seguintes penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa:

9.2.1 – Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

9.2.2 – Multa, nas seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - END.: PRAÇA EDGARD MIRANDA N° 202, CENTRO – CEP.:39.665-000

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

9.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.

9.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

9.3 - Constatada a ocorrência do descumprimento total ou parcial do contrato, que aponte a possibilidade de aplicação das sanções descritas nos itens 9.1.2 a 9.1.4, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento parcial ou total da obra emitirá parecer técnico fundamentado e o encaminhará à Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos.

9.4 - As sanções previstas nos itens 9.2.1, 9.2.3 e 9.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no subitem 9.2.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado o prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5 - A aplicação de sanção de declaração de inidoneidade, é de competência exclusiva da Administração Municipal ou, nos termos da lei, de autoridade a ele equivalente, da qual cabe pedido de reconsideração, nos termos do inciso III do art. 109, da Lei federal nº 8666/93.

9.6 - Em qualquer caso, será assegurada à adjudicatária/contratada a ampla defesa.

9.7 - As multas lançadas pelo Município, com base nos itens acima, serão deduzidas diretamente dos créditos que tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.

10.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - END.: PRAÇA EDGARD MIRANDA N° 202, CENTRO – CEP.:39.665-000

10.1.3 - judicial, nos termos da legislação.

10.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

10.3 - Ocorrendo a rescisão, à Contratado caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da rescisão, observadas as disposições do item anterior.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itamarandiba para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Carbonita, ____ de _____ de 2014.

Marcos Josealdo Lemos

Prefeito Municipal

NOME

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF: _____

2- _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - END.: PRAÇA EDGARD MIRANDA N° 202, CENTRO – CEP.:39.665-000

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Carbonita

Referência: Concorrência Pública n.º 001/2014

Prezados Senhores,

A Empresa _____ sediada na Av./Rua _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____ CEP _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada legalmente por _____, brasileiro, estado civil: _____, profissão: _____, residente e domiciliado na Av./Rua _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____ CEP _____, portador da CI N.º _____, inscrito no CPF sob o N.º _____, tendo examinado o Edital do processo em epígrafe, vem apresentar a presente proposta para execução dos serviços nele referidos.

Outrossim declara:

- a) que, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) que apresentou a documentação necessária, no prazo indicado no Edital, cuja regularidade de situação poderá ser confirmada, nos termos da legislação;
- d) que efetuou a visita técnica e tomou conhecimento das condições locais para execução das obras.

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, aos _____ dias de ____ de 2014.

_____(assinatura)____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - END.: PRAÇA EDGARD MIRANDA N° 202, CENTRO – CEP.:39.665-000

ANEXO IV

MODELO - EXPERIÊNCIA E DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

À

Prefeitura Municipal de Carbonita

Referência: Concorrência Pública n.º 001/2014

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital do processo em epígrafe eu, (nome do profissional) , portador da carteira e registro no CREA número , declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa (razão social da Empresa Licitante) , como responsável técnico pelos trabalhos objeto da licitação em referência.

Nos termos do edital, informo abaixo a minha experiência:

ITEM (1)	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO (2) ¹	Nº REGISTRO NO CREA/CAU (3) ²	EMPRESA EXECUTORA (4)

 (Local e Data)

Profissional *(nome e assinatura)*

Empresa Licitante
(responsável - nome, cargo e assinatura)

¹ Descrever o tipo/porte (quantitativos) do projeto elaborado.

² CREA ou órgão similar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - END.: PRAÇA EDGARD MIRANDA Nº 202, CENTRO – CEP.:39.665-000

ANEXO V
MODELO - CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

À

Prefeitura Municipal de Carbonita

Referência: Concorrência Pública n.º 001/2014

Prezados Senhores,

Tendo examinado as condições do Edital e dos Anexos que o integram, **contratação de empresa do ramo da construção civil para execução de obra de construção de uma unidade escolar com 06 salas no padrão FNDE, no município de Carbonita (MG)**, nos, abaixo assinados, propomos executar e concluir os serviços, nos prazos estipulados no mencionado Edital, pelo preço global de R\$ _____ (_____).

DADOS DA EMPRESA: (nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda; nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato; o número da conta corrente, da agência e do banco em que será efetuado o pagamento)

Outrossim, declaramos que:

- a) temos conhecimento do local onde serão executadas as obras;
- b) aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos;
- c) as obras serão executadas e concluídas dentro do prazo de 9 (nove) meses;
- d) esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto ora licitado;
- e) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

_____(localidade)____, em ____ de ____ de _____ .

Nome/Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - END.: PRAÇA EDGARD MIRANDA N° 202, CENTRO – CEP.:39.665-000

ANEXO VI
MODELO - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

À

Prefeitura Municipal de Carbonita

Referência: Concorrência Pública n.º 001/2014

CONSIDERANDO que ___(**nome da CONTRATADA**)___, doravante denominada “CONTRATADA”, compromete-se, conforme Contrato n.º ___, datado de ___ de ___ de ___, a para a contratação de empresa do ramo da construção civil para a execução de obra de construção de uma unidade escolar com 06 salas no padrão FNDE, no município de Carbonita (MG), nele descritos;

CONSIDERANDO que ficou estabelecido no Edital que a CONTRATADA deverá apresentar comprovante da Garantia de Execução Contratual no valor correspondente a 5 % do valor total do Contrato; e

CONSIDERANDO que concordamos em dar esta garantia da CONTRATADA;

DECLARAMOS nossa condição de fiador solidário, sem benefício de ordem, em conformidade com o disposto nos artigos 818 a 839 do Código Civil Brasileiro, perante ___(**qualificar a CONTRATANTE**)___, pela CONTRATADA, até a soma de ___(**valor da garantia em algarismos e por extenso**)___, comprometendo-nos pelo presente documento a pagar, mediante solicitação da CONTRATANTE, por escrito, declarando a inadimplência da CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações contratuais, e sem contraditar a quantia, até o limite de ___(**valor da garantia**)___, como acima mencionado, dispensada a apresentação de provas ou razões quanto ao valor especificado na sua solicitação.

ATESTAMOS que esta fiança não é gratuita e está regularmente contabilizada, satisfazendo as formalidades exigíveis, em especial à legislação bancária e demais resoluções, instruções e circulares do Banco Central do Brasil, achando-se os signatários devidamente autorizados à prática deste ato.

Esta garantia terá validade até 30 (trinta) dias após a vigência do Contrato, conforme as condições estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - END.: PRAÇA EDGARD MIRANDA N° 202, CENTRO – CEP.:39.665-000

____(data)____

____(assinatura do banco)____

____(testemunhas)____

____(chancela)____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - END.: PRAÇA EDGARD MIRANDA Nº 202, CENTRO – CEP.:39.665-000

ANEXO VII
RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N 079/2014

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2014

A empresa _____, situada à
_____, CEP _____, telefone
(____) _____, Fax (____)_____, e-mail:
_____ inscrita no CNPJ sob o nº
_____, comunica à Comissão Permanente de Licitação da
Prefeitura Municipal de Carbonita que retirou o edital mencionado à epígrafe e deseja ser
informada de eventuais alterações através dos telefones indicados.

_____, de _____ de _____.

Nome legível e Assinatura

Cargo/Departamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - END.: PRAÇA EDGARD MIRANDA N° 202, CENTRO – CEP.:39.665-000

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

..... (nome da empresa) com sede na
..... (endereço) inscrita no
CNPJ/MF sob o n., através de seu representante legal infra-
assinado, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de
dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas,
por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do referido
artigo.

.....(local), dede

(assinatura do representante legal)

CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - END.: PRAÇA EDGARD MIRANDA Nº 202, CENTRO – CEP.:39.665-000

ANEXO IX
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - END.: PRAÇA EDGARD MIRANDA Nº 202, CENTRO – CEP.:39.665-000

ANEXO X
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - END.: PRAÇA EDGARD MIRANDA Nº 202, CENTRO – CEP.:39.665-000

ANEXO XI
PROJETO ARQUITETÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - END.: PRAÇA EDGARD MIRANDA Nº 202, CENTRO – CEP.:39.665-000

ANEXO XII
DETALHAMENTO PROJETO ARQUITETONICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - END.: PRAÇA EDGARD MIRANDA N° 202, CENTRO – CEP.:39.665-000

ANEXO XIII
PROJETO COMPLEMENTAR CASTELO ÁGUA CONCRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - END.: PRAÇA EDGARD MIRANDA Nº 202, CENTRO – CEP.:39.665-000

ANEXO XIV
PROJETO COMPLEMENTAR CASTELO AGUA METALICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - END.: PRAÇA EDGARD MIRANDA N° 202, CENTRO – CEP.:39.665-000

ANEXO XV
PROJETO COMPLEMENTAR ELÉTRICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - END.: PRAÇA EDGARD MIRANDA N° 202, CENTRO – CEP.:39.665-000

ANEXO XVI
PROJETO COMPLEMENTAR ESTRUTURA CONCRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - END.: PRAÇA EDGARD MIRANDA Nº 202, CENTRO – CEP.:39.665-000

ANEXO XVII
PROJETO COMPLEMENTAR ESTRUTURA TELHADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - END.: PRAÇA EDGARD MIRANDA N° 202, CENTRO – CEP.:39.665-000

ANEXO XVIII
PROJETO COMPLEMENTAR HIDROSANITARIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - END.: PRAÇA EDGARD MIRANDA N° 202, CENTRO – CEP.:39.665-000

ANEXO XIX
PROJETO COMPLEMENTAR PREVENÇÃO DE INCENDIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - END.: PRAÇA EDGARD MIRANDA Nº 202, CENTRO – CEP.:39.665-000

ANEXO XX –RECOMENDAÇÕES ESTUDO DE CORES FDNE AMBIENTE ESCOLAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - END.: PRAÇA EDGARD MIRANDA N° 202, CENTRO – CEP.:39.665-000

ANEXO XXI - PLANTA LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO MONTE BELO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - END.: PRAÇA EDGARD MIRANDA N° 202, CENTRO – CEP.:39.665-000

ANEXO XXII- PLANTA DE SITUAÇÃO MONTE BELO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - END.: PRAÇA EDGARD MIRANDA N° 202, CENTRO – CEP.:39.665-000

ANEXO XXIII- PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - END.: PRAÇA EDGARD MIRANDA N° 202, CENTRO – CEP.:39.665-000

ANEXO XXIV-MODELO DE COMPOSIÇÃO DE BDI